



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1374/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1103/2011 E 1361/2017, QUE VERSAM SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DO SUL, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições e requisitos para o provimento da Categoria Funcional de 'Agente Administrativo Auxiliar', integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1103/2011, alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1361/2017.

§ 1º As atribuições e requisitos para o provimento passam a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei, em substituição ao Anexo I da Lei 1103/2011;

§ 2º Permanecem inalteradas as demais especificações dessa Categoria Funcional.

Art. 2º Fica alterada a Categoria Funcional de 'Fiscal de Tributos', integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1103/2011.

§ 1º Fica extinto 01 (um) cargo da Categoria Funcional de 'Fiscal de Tributos', passando a mesma a constar no referido Quadro da seguinte forma:

| Denominação da Categoria Funcional | Número de Cargos | Padrão |
|------------------------------------|------------------|--------|
| Fiscal de Tributos | 01 | 04 |

§ 2º As atribuições, requisitos para o provimento, deveres e demais especificações inerentes a esta Categoria Funcional passam a vigorar na forma do Anexo II da presente Lei, em substituição às constantes no Anexo I da Lei 1103/2011;



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º Permanecem inalteradas as demais especificações dessa Categoria Funcional.

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições e requisitos para o provimento da Categoria Funcional de 'Instalador Hidráulico', integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1103/2011.

§ 1º As atribuições e requisitos para o provimento passam a vigorar na forma do Anexo III da presente Lei, em substituição ao Anexo I da Lei 1103/2011;

§ 2º Permanecem inalteradas as demais especificações dessa Categoria Funcional.

Art. 4º A Categoria Funcional de 'Médico Clínico', criada e incluída através do art. 6º da Lei Municipal nº 1361/2017, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1103/2011, tem, para fins de vencimento, seu Padrão alterado para '09'.

§ 1º A Categoria Funcional fica descrita no referido Quadro, da seguinte forma:

| Denominação da Categoria Funcional | Número de Cargos | Padrão |
|------------------------------------|------------------|--------|
| Médico Clínico | 04 | 9 |

§ 2º Permanecem inalteradas as demais especificações dessa Categoria Funcional.

Art. 5º Fica alterada a Categoria Funcional de 'Médico SF' – Saúde da Família, criada e incluída através do art. 7º da Lei Municipal nº 1361/2017, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1103/2011.

§ 1º O vencimento se enquadrará no Padrão '10';

§ 2º As atribuições, requisitos para o provimento, deveres e demais especificações inerentes à Categoria Funcional criada estão relacionados no Anexo IV da presente Lei;

§ 3º A Categoria Funcional fica descrita no referido Quadro, da seguinte forma:

| Denominação da Categoria Funcional | Número de Cargos | Padrão |
|------------------------------------|------------------|--------|
| Médico SF | 02 | 10 |

Art. 6º Fica criada e incluída no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1103/2011, a Categoria Funcional de 'Operador de Tratamento de Água e Esgoto', com 03 (três) cargos.

§ 1º O vencimento se enquadrará no Padrão '02';



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º A carga horária será de 40h semanais;

§ 3º As atribuições, requisitos para o provimento, deveres e demais especificações inerentes à Categoria Funcional criada estão relacionados no Anexo V da presente Lei;

§ 4º A Categoria Funcional de 'Operador de Tratamento de Água e Esgoto' fica descrita no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, no art. 3º da Lei 1103/2011, da seguinte forma:

| Denominação da Categoria Funcional | Número de Cargos | Padrão |
|---|------------------|--------|
| Operador de Tratamento de Água e Esgoto | 03 | 02 |

Art. 7º Ficam alteradas as atribuições, requisitos para o provimento e condições de trabalho da Categoria Funcional de 'Operário', integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1103/2011.

§ 1º As atribuições, requisitos para o provimento e condições de trabalho passam a vigorar na forma do Anexo VI da presente Lei, em substituição ao Anexo I da Lei 1103/2011;

§ 2º Para fins de vencimento, passam a ser considerados os coeficientes por classe e padrão dados pelo art. 12 desta Lei;

§ 3º Permanecem inalteradas as demais especificações da Categoria Funcional de 'Operário'.

Art. 8º Ficam alteradas as atribuições e requisitos para o provimento da Categoria Funcional de 'Pedreiro', integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1103/2011.

§ 1º As atribuições e requisitos para o provimento passam a vigorar na forma do Anexo VII da presente Lei, em substituição ao Anexo I da Lei 1103/2011.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais especificações dessa Categoria Funcional.

Art. 9º A Categoria Funcional de 'Servente', integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo estabelecido pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1103/2011, com número de cargos alterado para 21 (vinte e um), de acordo com a Lei Municipal nº 1311/2016, fica com suas atribuições e requisitos de provimento alterados, passando os mesmos a vigorarem na forma do Anexo VIII da presente Lei, em substituição ao constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1103/2011.

Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as demais especificações dessa Categoria Funcional.

